1879

Camara Municipal

de

Sant'Anna

Paço da Camara Municipal da Cidade de Santa Anna, em Secção ordinaria, 14 de Outubro de 1879

Illm.o e Ex.mo Snr Presidente.

A' Camara Municipal desta Cidade tem a honra de communicar a V. Ex.cia que hoje terminou os trabalhos de sua Secção ordinaria, e das contas a presentadas pelo actual procurador no seu Balancete V. Ex.a que á sua saldo a favor da mesma Camara na importancia de rs = 56$406.

Deus Guarde a V. Ex.cia

Illm.o e Ex.mo Snr Dr. José Julio de Albuquerque Barros.
M. D. Presidente da Provincia do Ceará.

Vicente Carneiro de Araujo Braz.
José Thomaz Nogueira
João Severino de Araujo.
Antonio Francisco Pinto de Maria
Vicente Sabino da Costa

Paço da Camara Municipal da Cidade de Sant'Anna em Sessão extraordinaria ao 6 de Agosto de 1879.

Illm.o Ex.mo Sen.r

Esta Camara tem a honra de passar as mãos de V.Ex.a o Orçamento da Receita e despeza para anno de 1880 e bem assim da despeza effectuada no anno de 1879 afim de que V.Ex.a se digne enviallo a Secretaria da Assembléa Provincial.

Deus Guarde a V.Ex.a

Illm.o Ex.mo Sen.r Dr. José Julio de Albuquerque Barros
M.D. Presidente da Provincia do Ceará

Vicente Carneiro de Araujo Pr.e
José Florencio Noguiera
Antonio Candido Cavalcante
Manoel Benicio de Maria Vasconcellos
Antonio Francisco Pinto de Mario

Camara de Sant'Anna Rio ao
28-8-79

Paço da Camara Mal da Cidade de Sant'Anna
em Sessão ordinaria de 3 de Maio de 1879

Illmo Snr

Esta Camara depois do officio de V.S.ª de
hoje datado, cobrindo o que lhe dirigio o Exmo
Prez.e da Prov.ª em 25 de Abril ultimo, tem a
honra de informar que sempre foraõ escassos os ren-
dimentos desta Camara, e que actualmente
naõ tem meios de satisfazer ordenados de
seos empregados.

Pode ser que ad futurum venha ter
algum saldo, o que todavia naõ será pro-
vavel por que um terço se naõ metade
dos seos rendimentos, foraõ-lhe tirados pela
Lei, que transferio o distrito da Meruoca
para o Termo do Sobral.

Assim pois, actualmente, a Camara naõ
pode comprar objecto algum para o deco-
ramento de sua Caza, que alias com as pro-
porçoẽs que hoje tem, exige uma Mobilia
dispendiosa, que lhe corresponda a sua
magnitude.

Aproveita pois esta Camara esta o-
portunidade para agradecer o patriotismo
de V.S.ª no interesse que revelou no beneficio
de seos predios, e Conclue implorando que
pelos meios do seo alcance se digne Con-
seguir do Exmo Prez.e da Prov.ª o deferimento pe-
dido ao predio que hora se acaba de Construi-
ir

Deus Guarde a V.S.ª

Ilmos Snrs Pres.te e mais membros da
Comissão de Socorros deste Municipio

José Florencio Nogueira = V.P.
João Severino de Araujo
Manoel Benicio de Maria Vaz
Antonio Francisco Pinto de Maria
Antonio Candido Cavalcante

de Sant'Anna em Sessão Ordinaria de 28
de Julho de 1879

Illmo Exmo Snr.

A Camara Municipal de San
Anna lamenta profundamte o estado m
gerando dos seus municipes: A fome que
atrophia faz levantar um brado em seu favor
afim de que possão ser mitigados nos seus
soffrimentos. A nudez ja envergonha, e a
enfermidade ataca sem destincção!

É em quadra tão afflictiva que esta
Camara, ja vendo concluidos todos os rec
sos, até então enviados, vem ante Exca
representar o estado clamoroso deste Munic
cipio, rogando se digne Exca pelos meio
de que despõe, enviar qualquer quantidade
de generos afim de evitar a desgraça
que se acha eminente.

Populoso é este Municipio, e seus h
bitantes, não tendo quazi emigrado, aqu
residem, e todos, com esta Camara, ans
ozos esperão as beneficas providencias co
que Exca tem, na crise actual, salva

S. Leopoldo 2ª Vez do Sinodo em 22 de Agosto de 1879

Deus Guarde a S.ª Ex.ª

Ill.mo e Ex.mo Snr. D.or José Julio de Albuquerque
Barros. = M.to D. Presidente do Ceará.

Vicente Carneiro d'A. Paiz.
José Thomaz Nogueira
Antonio Candido Cavalcante.
Manoel Buricio de Maria Vasconcellos
Vicente Fabino de M.a da Costa

Presidencia da Camara Municipal. Cidade de Sant'Anna, 19 de Dezembro de 1878

Em officio de hontem denunciei a V.Ex.ª a difficuldade em que me achei para reunir a Camara Municipal afim de providenciar na conformidade da circular de V.Ex.ª de 9 de Novembro findo, e neste officio, pedindo alguns esclarecimentos a essa de duvidas, em que labora, para, no caso de continuar aquella difficuldade, poder dar os passos precisos, e cumprir as ordens de V.Ex.ª, solicitei logo a remessa dos disinfectantes mencionados nos conselhos e instrucções da Junta central de hygiene publica, aguardando a solução para os devidos fins.

Entretanto, como o caso urge, visto que o estado sanitario do Municipio continua sob a pressão de febres perniciosas, camaras de sangue &, que ameação a população, sendo muito para temer-se a invasão das variolas já bem desenvolvidas em Itaparica, alguns casos nas immediações do Municipio recebi hoje, como additamento aquelle officio, repetir este outro, solicitando de V.Ex.ª a remessa do cidadão Procopio Xavier de Castro Magalhães para o encargo de distribuidor dos remedios, que se dignou enviar-nos, e encarre-

Recebido em 15/78

Ill.mo e Ex.mo Snr. Presidente da Provincia.

Temos a honra de communicar a V. Ex.a que, no dia 8 de Abril ultimo, dia este designado para ter principio as Sessões ordinarias da mesma Camara, e apenas n'esse dia comparecerão 3 Vereadores, e os mais tendo participado que deixavão de comparecer, por motivo das febres reinantes que fazião a esse tempo algumas Victimas nesta Cidade, e não havendo necessidade urgente para reunião da mesma Camara, concordarão os Vereadores presentes que fossem marcando as Sessões para o dia 22 do referido mez, tempo este que talvez já estivesse extincta as referidas febres.

No dia 22 reunio-se somente dous Vereadores e os mais, tendo noticia que as febres continuavão, fazendo maior n.o de victimas, officiarão, que, pelo mesmo motivo das febres deixavão de comparecer, e em Virtude desta participação dos mesmos Vereadores, ainda os Vereadores presentes designarão o dia 8 do corrente mez para se proceder as ditas Sessões, em cujo dia comparecerão somente 2 Vereadores, e participando os mais que por motivo das febres, deixavão de comparecer na

Deus Guarde a S.ª Ex.ª

Ill.mo e Ex.mo Snr. D.or José Julio de Albuquerque
Barros. = M.to D. Presidente do Ceará.

Vicente Carneiro d'A. Paiz.
José Thomaz Nogueira
Antonio Candido Cavalcante.
Manoel Buricio de Maria Vasconcellos
Vicente Fabino de M.a da Costa

Deus Guarde a S.ª Ex.ª

Ill.mo e Ex.mo Snr. D.or José Julio de Albuquerque
Barros. - M.to D. Presidente do Ceará.

Vicente Carneiro d'A. Paiz.
José Thomazio Nogueira
Antonio Candido Cavalcante.
Manoel Benicio de Maria Vasconcellos
Vicente Fabino de M.a da Costa

ga epidemia aqui reinante.

O proposto, Rd.mo Snr., tem algumas habilitações para o indicado encargo, é intelligente, e sobre exercel-o no Municipio, por especial nomeação da actual Commissão de soccorros, na qual Nosso Senhor, no qual se tem havido com zelo, cuidado e promptidão precisos, accresce que, residindo aqui cerca de 13 annos, foi sempre dedicado ao serviço da Medicina pelo systema homeopathico, e que dá tem resultado alguma pratica; e portanto algum conhecimento desta materia.

Sua nomeação, pois, trará a V.Ex.ª um auxiliar para o lamentavel infortunio em que se acha, de salvar os povos do flagello que o ataca, e a este Municipio um beneficio, visto q' a ausencia do provisional, augmentará na pessoa do proposto um agente, que poderá suavizar-lhe os seus soffrimentos.

Deus Guarde a V.Ex.ª

Ill.mo e Ex.mo Snr. Dr. José Julio de Albuquerque Barros. M. D. Pres.te da Provincia do Ceará

José Florencio Nogueira

Paços da Camara Municipal da Cidade de Santa Anna, em Sessão ordinaria 7 de Janeiro de 1879.

4

Illmo Exmo Snr.

A Camara Municipal desta Cidade tem a honra de Communicar a V. Exª. que tendo sido o trabalhos Camararios desta Municipio do dia 7 de Janeiro proximo passado adiados para o dia de hoje pela razão de não terem chegado a esta Municipalidade a lei do Orçamento da Camara votada pela ultima Assembléa Provincial, tendo necessariamente sido lida por esta Camara o seu Regimento interno os seus trabalhos e sido tendo lugar até esta data algumas duvidas a lei deliberou a dirigir a presente Sessão para ter lugar o que foi formalidade da lei;

Deus Guarde a V. Exª.

Illmo Exmo Snr. Dr. José Julio de Albuquerque Barros
M. D. Presidente da Provincia de Goyaz.

José Thomaz Nogueira V. P.
José Veriano de Araujo
Manoel Benicio de Oliveira Vasconcellos
Antonio Francisco Pinto de Maria
Vicente Saturnino Moreira da Costa

1878

Sant'anna

Paço da Camara Municipal da Cidade da Santa Anna, em Sessão ordinaria 29 de Janeiro de 1878

Illm.o Ex.mo Senhor

A Camara Municipal da Cidade da Santa Anna do Acaracú tem a honra de levar ao conhecimento de V.Ex.a que hoje, procedendo perante a mesma Camara a arrematação dos impostos constantes da nota junta, cujos impostos arrematados derão a quantia de quinhentos mil e quinhentos reis. porque segundo as circunstancias actuaes em que se acha este Municipio, a Camara ordenou que se divisse a citar os lances apprecidos por os julgar vantajozos, mandando passar alvará aos arrematantes, ficando os mais impostos de serem arrematados por falta de licitantes, os quaes a Camara ordenou ao respectivo Procurador para os cobrar administrativamente.

Esta Camara he constrangida em V.Ex.a que é um administrador altamente colocado de tão subtil intendimento conhecido por dos precisos de saber e grande pratica na gerencia dos negocios publicos, espera que V.Ex.a ordenará aquem a bem da justiça

Deos Guarde a V.Ex.a

Illm.o Ex.mo Sr. Dezembargador João José Ferreira de Aguiar M.D. Presidente da Provincia do Ceará.

José Florencio Nogueira – V. P.
Antonio Francisco Pinto de Mello
Antonio Florencio d. Amaro
Filicissimo de Aguiar Silva
Baldoino de Araújo Mello

A Camara Municipal da Cidade de Santa Anna em Sessão ordinaria composta dos Vereadores o Major José Florencio Nogueira, Antonio Francisco Ribeiro, Vicente Sabino Maria da Costa, Antonio Florencio de Sousa, Baldoino de Araujo Mello. por Eleição proclamados

Faz saber todos os seus municipes e aos os contribuintes que em Sessão dahoje foi posto em discussão publica de accordo com os mesmos Camaristas deste municipio e assignados por Antonio Dias Bezerra Brandão, os impostos seguintes:
O imposto de $ 7 da Resolução Nº 1769 de 13 de Setembro de 1877. - Sobre escriptorio commercial, botica, padaria lojas de fazenda, molhados, fazendas, calçados, Chapeos livros, armazem de leilão de retalhos, ou qualquer mercadoria, seis mil e quatrocentos reis, na cidade, e tres mil e duzentos nas Povoações sitios e estradas. pela quantia de cento e doze mil reis. O imposto de $ 2 de mesma Resolução sobre Cavado morto para o consumo pagando por cada Cabeça quinhentos na cidade Povoações pela quantia de quarenta e cinco mil reis. O imposto de $ 19 da mesma Rez. de quarenta reis sobre cada Cargo de generos que entrar no mercado publico, pela quantia de cinco mil reis. O imposto de $ 32 da mesma Rez de dois mil reis sobre cada loja na forma das posturas e alem dos que forão tie

116$000

61$000

5$000

lutados pela quantia de sessenta mil reis ... tres 60$000
sommados na importancia de duzentos vinte e dois 222$000
mil reis. Assim, pois a elle arrematante
dos fiadores compete a arrecadação dos
mencionados impostos, podendo todos os con-
tribuintes fazerem ao mesmo o pagamen-
to dos referidos impostos na forma da
lei, ficando este com bastante logar a todas
autoridades que lhe dê effectividade
arrematação todo auxilio para arre-
cadação da mesma.

Paço da Camara Municipal do Bi-
gua 27 de Janeiro de 1876.
Eu José Ignacio de Maria Braga Brandão, Secre-
tario da Camara o escrevi

José Florencio Nogueira - V. P.
Balduino de Abreu
Felicissimo de Aguiar Silva
Antonio Florencio de Almeida
Antonio Francisco Pinto de Maria

secção dste dia; e finalmente, não podendo a Camara fazer o numero preciso a fim de proseguir nos trabalhos acima referidos, mandou convidar aos Supplentes da mesma Camara, e esgotado o numero dêlles, e não podendo fazer casa hoje, dia até designado para estes trabalhos; respondeão os Vereadores presentes levar este facto ao conhecimento de V. Exª.; pedindo á V. Exª. para relevar esta falta de reunião da mesma Camara, attendendo que os Vereadores e Supplentes residem fora da Cidade, reunião mal entendida por alguns dias nesta mesma Cidade, somente por motivo dos referidos febres; cumpre a V. Exª. sobre, prudentemente como é, tem a illustração precisa p. ordenar o que achar de justiça.

Deus Guarde a V. Exª.

Paço da Camara Municipal na Cidade de Santa Anna, em 15 de Maio de 1878.

Illmo e Exmo

Senr Dor José Julio de Albuquerque Barros.
M. D. Presidente da Provincia do Ceará.

José Thomaz Nogueira — Vice Presidente
Antonio Francisco Pinto de Maria
Vicente Sabino da Costa

Paço da Camara Municipal da Cidade de Sant'Anna em Sessão extraordinaria em 17 de Setembro de 1878.

A. de P. Paula. Illmo e Exmo Snr

A Camara Municipal da Cidade de Sant'Anna tem a honra de passar as mãos de V.Ex. o orçamento das Despezas e Receita Constante do balancete em seguida afim de ser apresentado a Assembléa Provincial para a Municipalidade obter a lei que deve regular as despezas do Anno de 1879.

Pedimos pois V.Ex. dar-lhe o andamento Justiça.

Deos Guarde a V.Ex.

Illmo e Exmo Snr Doutor Cons. Julio de Mattos Barros M.D. Presidente do Piauhy.

José Thomaz Nogueira V.P.
Antonio Candido Cavalcante
João Jeferino de Araujo
Antonio Francisco Pinto de Macedo
Vicente Saloma Coelho de Carvalho

de Santa Anna, 19 de Outubro de 1878.

Illm.o Exm.o Snr.

O novo systema eleitoral, segundo a lei n.º 2684 de 1.o de Outubro de 1875, parte ter alterado, alem da forma do processo respectivo, a praticas do anti-go systema, em relação ás substituições dos vereadores da Camara Municipal.

Nesta cidade tenho duvidas, que para submetter os trabalhos da camara á esta de-cisão regular, tenho de vir com as luzes de V. Ex.ª, expondo os fundamentos das minhas duvidas, e pedindo os esclarecimentos precizos para que ella se regule neste negocio.

Segundo a disposição do Art. 131 das Instrucções Regulamentares para a execução da citada lei, o processo da eleição de Camara-Juizes de Paz se regulará pelo que está estabelecido para a eleição de Eleitores geraes.

No Art. 112 se manda, no acto da apu-ração, inclluir na acta respectiva duas listas, uma geral comprehendendo todos os votados, e outra especial, que comprehenda tão sómente os que tiverem pluralidade de votos para elei-ção, e os immediatos a elles, até o triplo da votação dellas, conforme o n.º, que lhe é relativo:

O Art. 138, 2ª parte, declara que os immedia-
tos são supplentes:

"Eis as minhas duvidas! Esses immedia-
tos, de que trata este ultimo Despacho, são
aquelles, que obtiverão votos para Vereadores,
comprehendidos na lista geral, ou somente a
aquelles comprehendidos na lista especial
até o algarismo da totalidade dos Vereadores, que
a Parochia?

Nesta Freguezia de Camamú, onde Municipio,
procede-se com o nº de 7 Vereadores, a ultima
acta do livro era Villa. Diz, portanto, o nº dos
comprehendidos no livro, quantos são os im-
mediatos, ao todo nove Cidadãos mais votados,
comprehendidos na lista especial de que tra-
ta o art. 112 citado: Depois passou a Cidade,
neste Caso comquantos Membros deve a Camara
funccionar, com nove ou com sete? E poderá
tambem fazelo com cinco, visto que a eleição foi
feita naquelle algarismo?

Sahindo os immediatos comprehendi-
dos no livro da totalidade dos Vereadores, depo-
rá chamar quantos tiverem obtido votos por

por Eleitores, até ao ultimo, de vinte e tantos
por exemplo, que tenhão obtido votos nessa
eleição? São essas as minhas duvidas sobre
as quaes rogo a Vossa Excia. dar-me a devida
Solução. Aproveito a opportunidade para
communicar a V. Ex.ª que hoje encer-
rei os trabalhos Camararios deste Munici-
pio no que poderia concluir os mesmos
trabalhos por falta de Eleitores, porque
houve ella impossibilidade de tomarem par-
te nos mesmos trabalhos, e para minha en-
telligencia queira dar-me a Vossa deliberação
de V. Ex.ª

Deos Guarde a V. Ex.ª

Ill.mo e Ex.mo S.r Doutor José Julio de Albuquerque Ba-
ros
M. D. Prezidente do Governo do Ceará.

O Prezidente da Camara.
José Thomaz Nogueira

Paço da Camara Municipal da Cidade de Santa Anna
16 de Dezembro de 1878

Illm.o Exm.o Snr.

Tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia a Circular da Thesouraria do Estado de 9 de Novembro proximo passado, acompanhada de quatro exemplares do Decreto n.o 7017 de 6 de Outubro deste anno, afim de que Vossa Excellencia se sirva fazer-me a fineza de mandar-me com brevidade, para ter lugar a Camara, a que se refere o mesmo Decreto, proceder as eleições ordinarias, primeiro as dos Juizes de Paz, segundo as dos Vereadores, pela Junta Central de Alistamento, publicação e execução deste Decreto neste Municipio.

Não me falta prompta vontade em conseguir o cumprimento das ordens do governo. Outro sim lembro a Vossa Excellencia que o Municipio é o mais pobre dos municipios, que não tem rendas, que empregue toda a sua receita ordinaria no pagamento do pessoal da repartição, portanto não podendo obter mais que dous vereadores, dos existentes por occasião das ultimas eleições, actualmente na Presidencia da Camara, a deliberação de dirigir-me a Vossa Excellencia a este respeito.

Bem sei as disposições Camararias deste Municipio em relação a poder manter-se em ordem regular a data destas publicações, mas porem, não é possivel de reunir-se a Camara,

[illegible] dificuldade que me embaraça no cumprimento dos deveres, alias confiridos ao cargo somente.

Neste intuito desejo de auxiliar a V.Ex.ª, e beneficiar os municipes, passo a V.Ex.ª os seguintes esclarecimentos:

Como primeiramente como Presidente da Camara, das providencias ordenadas pela V.Ex.ª na citada Circular?

No caso de serem os fiscais, ou fiscais do municipio em visita sobre o assumpto de salubridade, poderão tomar as medidas provisorias, multas de obrigados ao cumprimento dos deveres, até tomar conhecimento do caso visto e mandar continuar a autos, até quando mandar para arquivar?

Quais as autoridades sanitarias neste caso, que falla as circunstancias citadas?

Devo mandar algum commissão de engenheiros para visitar sobre a salubridade publica dita cidade e Camara, que for alli, assim como a indemnisação que lhe competirá da despesa das Cazas, especialmente das proximidades, pela epidemia?

Todos estes [illegible] em geral

P. Anna

1755

Paço da Camara Municipal em Sessão ordinaria 26 de Janeiro de 1877

Sobrado
13-77-3

Illm.o Exm.o Senhor

A Camara Municipal da Cidade de Santa Anna, Commmunica a V. Ex.cia que attendendo estado precario sanitario do Municipio com effeitos da seca, que infelizmente já vai causando grandes damnos, resolveu adiar os trabalhos de suas Sessões para o dia 20 de Março seguinte visto que não pode continuar pregentemente por se acharem molestados parte dos vereadores, e não ter comparecido, alem, pela mesma causa, os supplentes respectivos; e desta deliberação espera ser attendida por V. Ex.cia; em cuja benevolencia muito confia

Deus Guarde a V. Ex.cia

Illm.o Exm.o Senhor Dr.or Caetano Estellita Cavalcante Pessoa
M. D. Presidente da Provincia do Ceará

Vicente Casm.o d'Av.a P.
José Romeiro Nogueira
João Ferreira de Araujo
Antonio Candido Cavalcante
Antonio Francisco Pinto de Maria
Vicente Antonio Maria da Costa

Manoel Benicio de Oliveira Fernandes

Porfirio Carneiro da Costa

Paço da Camara Municipal na Villa de S
d'Anna em Sessão ordinaria de 18 de Fevereir
de 1877.

Snf a 22 cc
13-77-3

Illm.o Sr. Dr.

Resp. em 16-3-77

Tendo de bem deliberar esta Cam
ra submette a apreciação de V.S.a o Requerimen
incluso do arrematante dos impostos Camararios
Raimundo Coêlho de Maria Albuquerque, em qu
fazendo consideração sobre os impostos por elle a
matados o anno passado, pede o abate da quan
de 500$000 rs, visto que, a não tomar-se esta pr
videncia viria ter grande prejuizo, uma vez que
arrematou os mencionados impostos pela quan
de 1:380$000 rs, Todos sumidos, convencido de que,
no contrato se Alvará que se lhe deu por
tulo, Todos elles são cobraveis, entretanto o re
lação, e relacionou os que estavão nestas circum
tancias, cuja cobrança era privada em virtu
Resolução N.o 1749 de 13 de Setembro de 876, ar
2.o, pois que taes impostos não constão da cita
Resolução.

Nestas condições a Camara julga
de justiça tomar qualquer medida no sentid
de evitar o damno reclamado e desejosa de pr
ceder de modo a salvaguardar os interesses d
Camara, resolve dirigir-se a V.S.a pedin
neste sentido as instrucções precisas para
que acertadamente delibere

Illm.o Sr. Dr.

Deus Guarde a V. Ex.ª

M.to e M.to Snr. Dr. Caetano Estellita Cavalcante Pessôa

M. D. Presidente da Provincia do Ceará

Vicente Carn.º d'Araujo = P.
José Thomaz Nogueira
Vicente Fabrício d'Arruda da Costa
João Nepomuceno d'Araujo
Antonio Candido Cavalcante
Antonio Francisco Pinto de Abreu
Porfirio Carneiro da Costa
Manoel Benicio de Mello Mascarenhas

Illmo Snr Pres.te e mais membros da Camara

Diz Raimd Coelho de Mello Alves, residente nesta Cidade, que tendo arrematado perante esta Camara pela quantia de 1380$000rs diversos impostos arrecadaveis no corrente anno, jigurando no termo de sua arrematação, entre outros os impostos seguintes-

" 10$rs sobre imposto de polvora
1$rs sobre bulandeira
$200 rs sobre cabeça de velho, cabra e carneiro que for morto p.a consumo
5$rs sobre Pipa de aguardente que for importada
$200 rs sobre rez morta para o consumo publico na forma da Res. 1263 de 2 de Janeiro de 867."

O art. 21 da Res. no 1749 de 13 de Setembro de 1876 que orçou a receita e fixou a despeza das Camaras municipaes para o exercicio do corrente anno diz-"alem dos impostos decretados na presente lei nenhum outro poderá ser cobrado pelas Camaras municipaes ainda que conste das respectivas posturas" Assim pois, Illmo Snr, tendo o supp.e arrematado perante esta Camara os impostos supra relacionados, não os podendo arrecadar a vista da expressa prohibição do cit.

art. 21 da dita Rej; vem perante esta Edilidade
requerer se digne conceder-lhe o abatimento
da quantia 500$000rs sobre a importancia de
1380$000rs preço porquanto arrematara
não só estes impostos, como os dos §§ 1,
2, 5, 7, 9, 12, 17, 19, 21, 23, 27, 28, e 32 do art. 1º da cit.
Rej. pois que si o supp.e não occajião da arre
matação tivesse sciencia que os ditos im
postos não eram arrecadaveis este anno ja
mais teria offerecido o lance de 1380$000rs
Outro sim: alguns dos contribuintes
tem pago o importe de 12$000rs sobre ta
vernas em que vendem bebidas espirituo
sas nesta Cidade (§ 7º do art. 1º da Rej. cit.),
outros porem, se querem pagar a quantia
de 6$000rs, quanto manda o dito § arreca
dar nas Villas; assim tendo a Lei nº 1740
de 30 de Setembro de 1870, publicada no Jor
nal official desta Prov.a nº 132 de 22 de
Outubro do anno passado elevado esta Villa
a Cathegoria de Cidade em cujo caracter
quer o supp.e como arrematante, proce
der a arrecadação deste imposto, uma
vez que neste sentido fora a arrematação,
requer tambem a V. S.a que no caso de ter
os contribuintes de pagarem 6$000rs, quanto
são obrigados nas Villas, lhes faça
tambem o abatimento de 50$000rs visto que

os impostos neste municipio forão postos em praça considerando a Camara a qui cidade como verão 1/2 as do termo da arrematação junta pelo supp.e

O supp.e, pois, Ill.mo Sn.r se dignando no espirito de justiça que sempre preside as sabias deliberações desta Camara confia que lhe será junta a dita

J.

Cidade de Santo Amaro 26 de Fevereiro de 877

Raimundo Coelho de Maria Albuquerque

Sessão da Camara Mal da Cidade de Santa Cruz
rá em sessão ordinaria, 3 de Abril de 1878

Illmo e Exmo Snr.

Resp. em 23 de 5bro

Esta Camara tem a honra de accusar a recepção do officio sob n. 161 datado de 16 de Mço ultimo, em que V. Exc. ordena, que, para resolver a consulta proposta em officio de 26 de Fevereiro proximo findo, faça-se preciso que esta Camara, dando conta da arrematação de suas rendas, declare se estas foram inglobadamente cedidas ao arrematante Raimundo Coelho de Maria Albuquerque pela quantia de 1:380$000 rs, ou se tendo somente alguns impostos, a dita quantia representa o total das respectivas importancias.

Em resposta, esta Camara passa as mãos de V. Exc. a copia inclusa do termo da arrematação feita pelo referido Raimundo Coelho de Maria Albuquerque, de cuja copia verá V. Exc. que unicamente foram arrematados pela quantia de 1:380$000 os impostos constantes dos §§ 1º, 2º, 5º, 7º, 9º, 11, 19, 21, 22, 27, 28 e 32 do art. 1º da Lei n. 1749 de 13 de Setembro de 1876, inclusive os impostos relacionados na petição do arrematante Coelho que [illegible] a arrematação no corrente anno pelo Art. 2º da cit. Lei, visto, não terem sido arrematados os impostos de que trata o Art. 3º.

Nada mais occorrendo. - V. Exc.

um arrumalação os jeridos impostos, ainda
não tinha tido conhecimento da lei citada,
dando isto lugar a que fossem levados a jura-
ca os impostos sobre que reclama o dito ar-
rumalante.

Esta Camara, jovi, de novo, informando de novo quanto a reclamação do arrumalante Coelho aguarda a sabia decisão de V.Ex.a

Deus Guarde a V.Ex.a

Ill.mo e Ex.mo Snr. Dr. Caetano Estellita Cavalcante Pessoa
M. D. Presidente da Provincia do Ceará.

José Florencio e Noguiera V. P.
Antonio Candido Cavalcante
João Luis Damasceno de Farias
Manoel Benicio de Maria Vasconcellos.
Antonio Francisco Pinto de Maria
Antonio Florencio de Almeida
Visconde Sabino Maria da Costa

Copia = Termo de Assinalação dos impostos Camararios
deste Municipio para o anno de 1877.
Assinalados por Raimundo Coelho de Maria
Albuquerque. Como abaixo se vê: Ao primeiro
dia do mez de Dezembro do Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos setenta e seis, nesta Cidade de Santa Anna,
Comarca do Acaracú, Provincia do Ceará,
na Caza da Camara Municipal desta Cidade,
pelas as quatro horas da tarde, aonde estando
a Camara reunida Composta dos Senhores
Vereadores, Major Francisco Rodrigues Lima
Junior Presidente, Major José Florencio
Nogueira, João Lopes Pinheiro de Araujo, Antonio
Francisco de Paula Dias, e Justino Coelho da
Costa, afim de mandar Lavrar em praça
publica de assinalação os impostos Camararios
deste Municipio, elogo mandou o
Porteiro dos auditorios gritar em alta Voz
os impostos seguintes: de Sessenta reis sobre
cada rez que se Consumir publico, de quinhentos
reis sobre cada rez para o Consumo
publico, mil reis sobre Carros e Carroças, que
entrar Conduzindo Mercadorias nacionaes
ou estrangeiras, e estando os Carros que pas-
sarem Com destino a outro Municipio, de
dois mil e quatrocentos reis sobre os seguintes Co-
mercial, bodega, padaria, loja de fazendas, molhados,
ferragens, Calçados, Chapeos, livros, Armazem
de Sitios de estivas, ou quaesquer outras Mercadorias,
de tres mil e duzentos reis nas Povoações. Ao imposto
de bebidas espirituosas de dez mil reis na Cidade
dois mil reis nas Povoações e tres mil reis nos Sitios

cultadas. Cinquenta de pharinha de pau e cinco de licença annual de cada uma das casas de leilões e algibas. Cinquenta de vinte reis sobre meio de sola que for exportado para fora do Municipio. Cinquenta de dez mil reis sobre cinquenta de pinho e dois sobre o de pau. Cinquenta de quinhentos reis sobre cada cento de cairo e meio de duzentos reis sobre cairo salgado que sahirem para fora do Municipio. Cinquenta de dois mil reis sobre cada licença maior nas juntas, e de duzentos reis sobre cada Cabeça de cavalhada e Cabra que se matar para o Consumo publico. Cinquenta de aguardente importada. Duzentos reis sobre cada kilo que por mar para o Consumo publico. Cinquenta de quarenta reis por cada Caixa que entrar no mercado. Cinquenta de Subsidios. e Compulsados os autos e apregoando por muito tempo de sua fé que o maior lanço que se offerecia pelos arrematantes acima mencionados era de um conto duzentos oitenta mil reis pelo o Senhor Raimundo Caetano de Maria Albuquerque, e mandando Mamoa de novo apregoar pelo Porteiro deste foi apregoado e não mais appareceo pelo dito imposto mandou Mamoa o Porteiro entregar o dito ao dito Raimundo Caetano de Maria Albuquerque, em dinheiro da arrematação do que para constar mandou Mamoa lavrar este termo que assigna Mamoa e arrematante Eu José Firmino de Maria Lanza Escrivão o escrevi e assignei. Francisco Rodrigues Simão Junior. P. José Florencio Nogueira, João Lopes Pinheiro de Araujo, Antonio Francisco Pinto de Maria, Thomaz Cardoso de Castro,

Raimundo Carlos de Macedo Albuquerque, Joaquim
Soares Barreiros, João Alves Pereira de Araújo,
José Firmino de Macedo Braga, Secretario.
Está conforme e dou fé. Secretaria da Camara
Municipal da Cidade de Santo Amaro, 2 de
Abril de 1877.
José Firmino de Macedo Braga

Paço da Camara Municipal da Cidade de Sant'Anna, em sessão extraordinaria de 3 de Maio de 1877.

Illmo e Exmo Snr

Accusa esta Camara o recebimento da circular de Vexa de 17 de Abril passado em que declara que no posto do Acaraú manda plantar uma cacea de feijão - duas de milho e duas de arroz que por destribuição coube a este municipio, destinadas á plantação pela pobreza de chuvas a chuva esperada; e em resposta tem esta Camara a dizer a Vexa que muito breve mandará fazer a condução das especies de mantes, e caso não chova dar-lhe-ha o conveniente destino.

Deus G. a Vexa

Illmo e Exmo Snr Dr. Caetano Estellita Cavalcante Pessôa. Presidente da Provincia

José Florencio e Siqueira V. P.
Manoel Benicio de Albuquerque Vasconcellos.
Porfirio Carneiro da Costa
João Affonso de Araujo
Antonio Florencio de Almeida
Antonio Francisco Pinto de Maria
Vicente Saturnino Maria da Costa

Paço da Camara Mal. Cidade de
Santa Anna, 11 de Junho 1877

Se a aprovar
o artº Dous
30-77-6

Illmo. e Exmo. Snr.

Sendo á hora de pagar se mão de
V.Ex.a o balanço indigo do orçamento da
receita e despeza da Camara Mal. desta
Cidade, como prescreve o art. 68 da Lei
no. 1769 de 15 de Setembro de 1876 para que
V.Ex. se digne apresental-o a Assembléa
Provincial.

Aproveito a V.Ex. Meus protestos de
subida estima e consideração.

Deus G.e a V.Ex.

Illmo. e Exmo. Snr. Dr. Joaquim Antonio Pinto Junior
Dr. D. Pres. da Provincia do Ceará

Vicente Ferreira d'Araujo

Expedição - de 12 de Junho de 77
5-1-77

Paço da Camara Municipal da Cidade
de Santa Anna 2 de Julho de 1877.

Illmo Exmo Senhor

Em Lajes distribuidas
e pedir despacho a respeito
do meu requerimento

Esta Camara tem a honra de accu-
sar a V Exa que tendo esta Camara
29-7-77 mandado distribuir pelos Procura-
dores distinctos aos habitantes desta Cida-
de, as sementes que a esta Camara
foram enviadas pelo Governo Provincial
de V Exa no 674 de 14 de Maio de 1877.
sendo uma de milho, uma de arroz e uma
de feijão, assim communica esta Camara
a V Exa para providenciar no sentido
de ser entregue uma porção de milho
que falta esta Camara receber, não
tendo aparecido pessoas requisitadas esta
Camara pede a V Exa permissão para
distribuir estas sementes com os pobres des-
te municipio.

Deos Guarde V Exa por longos annos

Illmo Exmo Senhor Doutor Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa
M. D. Presidente da Provincia do Ceará.

Vicente Carneiro d'Av.
José Ferreira de Maria Souza Brandão
Secretario

Sala da Camara Municipal da Cidade
de Santa Anna, 28 de Julho de 1877.

Illmo Exmo Senhor.

A Camara Municipal da Cidade de Santa Anna, tem a honra de passar as mãos de V. Exc. os artigos de posturas juntos para que V. Exc. se digne apresentar-los a Assembléa Provincial afim de tomar o conveniente destino.

A Camara acha-se na opportunidade para reiterar a V. Exc. os protestos da mais subida estima e alta consideração.

Deus Guarde a V. Exc.

Illm. Exmo Senhor Dr. Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa.
M. D. Presidente da Provincia do Ceará.

Vicente Carneiro de Araujo Pinto
José Pereira de Maria Lima Brandão, Secr.

Paço da Camara Municipal da Cidade de Santa Anna 6 de Setembro de 1877.

Illm.o Exm.o Senhor

A Camara Municipal desta Cid.e tem a subida honra de levar ao alto conhecimento de V.Ex.a o estado miseravel em que se acha este infeliz municipio, devido a medonha secca, que ella causando graves estragos aos seus municipes.

A fome Exm.o Senhor, tem apparecido a desfavorecidos da fortuna, que não tendo meios para as suas subsistencias implorão a Caridade publica, e ella por isto nada podem fazer em vista do grande numero dos que soffrem as consequencias da secca.

Assim Exm.o Senhor esta Camara Conhecedora do estado afflictivo em que se acha os seus municipes seria injusta si os deixasse no seu eminente perigo sem levar a presença de V.Ex.a o quadro horrivel que de presente nesta Cidade seus Coloninos, por toda a parte, a nudez e a fome vai supplicando a povo indigente que terá de perecer a fome a não ser promptamente socorrido.

E' Verdade que V.Ex.a tem dado as mais uteis providencias para socorrer os indigentes,

para esta Cidade, já remettido os
Cereaes, porem, ha mais de mez
que se acham guiados esses recursos
e o povo desta Capital soffre de inanição,
assim, esta Camara, confiando no
espirito bem patrio de V. Ex.ª espera
que tomará na devida consideração
o estado afflictivo em que se acha
o povo indigente desta localidade
mandando Remessas de generos alimen-
ticios para o Cadeia das pobres desta
dita Cidade.

Deos Guarde a V. Ex.ª

Ill.mo Ex.mo Snr. Dr. Dez.or Carlos Eutiquio
Cavalcante Pessoa.
M.D. Presidente da Provincia do Ceará.

Vicente Carneiro d'Araujo Pr.e
José Ferreira de Maria Lauz - Brandão de Castro

Paço da Camara Municipal da Cidade
de Sant. Anna, em Sessão extraordinaria
de 3 de Maio de 1877.

Illmo e Exmo Snr

Recepção da circular, que Vª Exª dirigio a esta Camara em 16 de Abril passado motivou a presente reunião, que tem por fim, não só satisfazer a Vª Exª as informações que exige, relativamente ao estado da lavoura, que nos apraz, como patentear os seus sentimentos de gratidão, veneração e estima a pessoa de Vª Exª pelo relevante serviço que acaba de fazer, declarando não levar qual quer especie de soccorro as victimas da inundação, tomando, como meio de bem empregar os seus esforços, a sabia medida de applicar os necessitados ao trabalho de qual quer obra de utilidade publica.

Já em officio de 16 de Abril passado, cabido, sem duvida, posteriormente a citada circular, esta Camara mostrou a Vª Exª o estado do Municipio, e pedio as providencias necessarias, limitando as demais utilidades no sentido de combater o mal; reportando-se, pois, ao que ali expendeo, tem